

Lei CFS N° 0117/98.
“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0031/98.”

“Autoriza o Município de Bom Jesus, participar com 50% do custo das mudas de árvores para reflorestamento.”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado participar com 50% das despesas com aquisição de mudas de árvores para reflorestamento.

Artigo 2º - Esta Lei tem a finalidade de incentivar o reflorestamento em nosso município, como fator de aproveitamento de madeira e colaborar com o Ecosistema de nossa região.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em, 30 de junho de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.